



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2021086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2021
Processo LC n.º 119 – Homologado em 14/06/2021

Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.630.683-0/PR e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná;

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ n.º 03.776.284/0036-20, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 3085, Parque Industrial II, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon – Paraná, neste ato representada pelo Gerente Executivo, Senhor Thiago Arisbo, portador do CPF n.º 033.249.029-75, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 032/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para ministrar diversos cursos profissionalizantes (instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, panificação e processos de soldagem mig/mag), para capacitar trabalhadores em atendimento a demanda da indústria e comércio do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	MED	QNTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Unid.	01	CURSO - Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Noturno Objetivo: Orientar e capacitar os participantes a instalar e realizar manutenção em sistemas de ar condicionado residenciais. Carga horária: 80 horas Conteúdo programático: Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura;	30.096,00	30.096,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4837
de 25/06/21 PL
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/06/21 PL
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação;</p> <p>Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores;</p> <p>Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante;</p> <p>Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas.</p> <p>Manutenção de Sistemas de Refrigeração Industrial – Vespertino Objetivo: orientar e capacitar os participantes realizar manutenção corretiva e preventiva em sistemas de refrigeração industrial.</p> <p>Carga horária: 40 horas</p> <p>Conteúdo programático Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação.</p> <p>Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no</p>	
--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração; Instalação de Equipamentos de Refrigeração; Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante;</p> <p>Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas; Sistemas de Refrigeração Industrial: Sistemas Unitários e Centrais com Expansão Direta e Indireta; Circuito de Água Gelada; Circuito de Água de Condensação; Unidade Resfriadora de Líquido (chiller); Termoacumulação.</p> <p>Introdução aos Sistemas de Refrigeração Comercial – Vespertino</p> <p>Objetivo: orientar e capacitar os participantes a instalar sistemas de refrigeração comercial.</p> <p>Carga horária: 40 horas Conteúdo programático</p> <p>Conceitos Básicos em Refrigeração: Conforto Térmico; Medições e Sistemas de Unidade; Normalização para Sistemas de Refrigeração; Temperatura; Transformação de Estados Físicos; Unidades de Medida e Temperatura; Instrumentos de Medição de temperatura; Calor; Unidades de Medida de Calor e Potência Térmica; Pressão; Instrumento de Medição de Pressão; Vácuo; Temperatura e Pressão de Saturação. Ciclos de Refrigeração e seus Componentes: Refrigeração por Compressão de Vapor; Compressores; Condensadores; Dispositivos de Expansão; Evaporadores; Fluidos Refrigerantes; Classificação e Identificação dos Fluidos Refrigerantes; Segurança no Manuseio de Fluidos Refrigerantes; Lubrificantes de Sistemas de Refrigeração;</p> <p>Instalação de Equipamentos de Refrigeração: Equipamentos de Segurança; Instalação de Tubulações; Isolantes Térmicos; Processos de</p>	
--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>Brasagem; Teste de Vazamento; Evacuação; Carga de Fluido Refrigerante; Fundamentos da Eletricidade Básica: Estrutura Atômica; Carga Elétrica; Campo Elétrico; Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistência Elétrica; Potência Elétrica; Energia; Lei de Ohm, Instrumentos de Medidas;</p> <p>Sistemas de Refrigeração Comercial: Condicionadores de Ar Self Contained; Condicionadores de Ar Split; Condicionadores de Ar Multisplit VRF ou VRV; Circuito Frigorífico e Equipamentos de Climatização; Balcões Expositores; Ilhas de Congelados; Características Construtivas das Câmaras Frigoríficas Comerciais.</p> <p>Local de Realização: Município de Pato Bragado Período Início: A definir Horário Início: A definir Carga Horária: 160h Quantidade de Alunos: 16 Técnico responsável: A definir</p>		
02	Unid.	01	<p>CURSO DE PANIFICAÇÃO - AÇÕES MÓVEIS</p> <p>Confeitaria (Noturno) 80h Vagas: 16 Conteúdo: Teoria sobre confeitaria; Preparo de Massa para Tortas Doces e Salgados; Preparo de Bolos Simples; Preparo de Massas Quebradiças; Preparo de Massas Aeradas; Preparo de Salgados; Preparo de Bolos Recheados e Decorados; Preparo de Recheios.</p> <p>Técnicas de Fabricação de Pizza (Vespertino) 20h Vagas: 16 Conteúdo: Teoria para fabricação de pizzas; Preparo de Recheios; Preparo e Montagem de Pizza.</p> <p>Elaboração de Doces (Vespertino) 40h Vagas: 16 Conteúdo: Teoria para elaboração de doces; Preparo de massas para doces; Preparo de Docinhos Simples e Especiais.</p> <p>Panificação Básica (Noturno) 40h Vagas: 16 Conteúdo: Teoria sobre Panificação; Preparo de Receitas de Pão. Elaboração de Salgados (Vespertino) 40h Vagas: 16 Conteúdo: Teoria para elaboração</p>	35.948,00	35.948,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>de salgados; Preparo de Recheios; Preparos de Salgados; salgados com massas Quebradiças.</p> <p>Local de Realização: Unidade Móvel – Pato Bragado Período Início: a definir Horário Início: Vespertino/Noturno Carga Horária: 220h Quantidade de Alunos: 80 alunos (total) Técnico responsável: A definir.</p>		
03	Unid.	01	<p>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG/MAG - AÇÕES MÓVEIS</p> <p>Descrição dos Serviços Propostos</p> <p>Carga horária: 80h</p> <p>Conteúdo: Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem – Noturno Histórico da soldagem; Eletrotécnica básica: Correntes de soldagem, polaridades; Regulagem da intensidade de corrente; Regulagem da pressão dos gases; Tipos de eletrodos revestidos (generalidades) classificação e especificação dos eletrodos revestidos; Manutenção e conservação dos eletrodos; Segurança na soldagem; Defeitos causas e soluções; Simbologia de soldagem; Prática de soldagem com processo eletrodo revestido; Soldagem em junta em ângulo “T” nas posições 1F, 2F, 3F e 4F; Prática de soldagem com processo MIG MAG; Requisito de Acesso:</p> <p>Idade mínima de 14 anos</p> <p>Ensino Fundamental Incompleto</p> <p>Aperfeiçoamento em processo de soldagem TIG – vespertino</p> <p>Carga horario: 40h</p> <p>Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Tipos de eletrodos; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Eletrotécnica básica; Prática de oficina - soldar barra de aço com ou sem adição de material em posição plana; Soldar barras de aço em ângulos nas diversas posições de trabalho; Soldar barras de alumínio e aço inoxidável em posição plana.</p> <p>Requisito de Acesso:</p>	35.750,00	35.750,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			Idade mínima de 14 anos Ensino Fundamental Incompleto Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem MIG-MAG - Vespertino Carga horária: 40h Conteúdo: Histórico; Fundamentos; Processos de Soldagem; Segurança na Soldagem; Cuidado com Equipamentos; Parâmetros de Solda; Defeitos e Descontinuidades na Soldagem; Materiais de Base e Consumíveis; Simbologia; Técnicas de Soldagem nas Posições: Plana, Horizontal e Vertical; Ética Profissional; 5Ss / Organização e limpeza; Trabalho em Time. Requisito de Acesso: Idade mínima de 14 anos Ensino Fundamental Incompleto Local de Realização: Município de Pato Bragado Período Início: a definir Horário; Vespertino e Noturno Carga Horária: 160 (total) Quantidade de alunos: 60 (total)		
--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto a Dispensa nº 032/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Gilson Leske – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste contrato será de R\$ 101.794,00 (cento e um mil setecentos e noventa e quatro reais). O Pagamento será efetuado à vista em até 30 (trinta) dias após a realização dos cursos.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.1650.2.063 – ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3.90.39.48 – 6580 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias sobre o valor do contrato por ocorrência);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Mun. 059/2015 e Decreto Mun. nº 048/2015 e com as alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

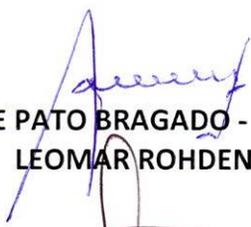
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Mun. 059/2015 e Decreto Mun. nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 21 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CONTRATADA
THIAGO ARISBO